



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 PMXV, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO **PERETTI & TAPARELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA:

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **PERETTI & TAPARELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua Victor Konder, nº 1005, Edifício Comercial Chaplin, Sala 102, Bairro Centro, Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.053.904/0001-92, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO PERETTI**, inscrita no CPF-MF sob o nº 008.745.009-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças, solicitando a prorrogação de prazo do Contrato 025/2019 PMXV em 10 dias.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 025/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de **R\$ 1.983,33 (Um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.2. Ao valor total de **R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais)** fica acrescida a quantia de **R\$ 1.983,33 (Um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, passando ao valor de **R\$ 7.933,33 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.3. O subitem 4.1. do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.933,33 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.”

1.4. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 10 dias, do dia 06 de abril de 2019 até 16 de abril de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas



## Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, 04 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PERETTI & TAPARELO ADVOGADOS  
ASSOCIADOS  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ENOIR FAZOLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Vagner Luiz Woichekoski  
CPF: 070.130.939-39

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Márcio O. Foralosso  
CPF: 039.003.709-58  
**Fiscal do Contrato**